

<b>Prefeitura Municipal de Arapuã/PR</b>
<b>CNPJ/MF:01.612.388/0001-44</b>
<b>Rua Presidente Café Filho, 1410 - Centro - CEP: 86884000 - BAIRRO: Centro</b>
<b>Fone/Fax: (0**43) 444-1230 – 444-1211 – 444-1257</b>

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 207/2018**

Termo de Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA (PR), e a Empresa RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA objetivando a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E SHOW PIROTÉCNICO PARA O REVEILLON, EVENTOS A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 08 E 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**, conforme especificações no objeto do Pregão nº 63/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, s/nº, CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº3.558.581-8SSP-PR, e a Empresa RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, com sede na RUA JAROSLAU MAISTROVICZ, 152 NUCLEO HABITACIONAL - CEP: 86801600 - BAIRRO: OSMAR GUARACI FREIRE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.071.617/0001-75, e Inscrição Estadual sob nº , representada por seu Proprietário, o Sr. REGINA CÉLIA ALBERTO, inscrito no CPF/MF sob nº 878.090.799-72, e portador da Carteira de Identidade RG nº 50335534-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Pregão nº 63/2018-PMA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOT E: 001 - Lote 001	1	8758	LOCAÇÃO DE PALCO 12X06 MTS P/ 31/12/2018 Palco medindo 12x06mts para os dias 31 de Dezembro de 2018, conforme descrição abaixo: Palco metálico com piso em madeira, medindo 12x06 mts, coberto com lona	RM	EV	1,00	4.990,00	4.990,00

			plástica anti-chama, com capacidade para 40 pessoas ou 3.200 kg proporcionalmente distribuídos, duas torres de fly, escada lateral, telas de sombreamento no fundo e laterais.					
LOT E: 001 - Lote 001	2	14648	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SHOW PIROTECNICO 31/12/2018 01 SHOW PIROTÉCNICO PARA AS REVEILLON para dia 31 de Dezembro de 2018, materiais para montagem e desmontagem para realização a cargo do contratante, conforme descrito abaixo: - 01 Torta cores 468 tubos efeito Bouquet cores - 01 torta cores 12 tubos efeito tortita mista  - 01 Torta cores CK 19B - 01 torta cores CK 19A-01 TORTA CK 1019 CORES DIVERSOS- Salva de Morteiros de vara 3" Polegadas (fora da arena)03 Morteiros de 3" polegadas efeito Coconut03 Morteiros de 3" polegadas efeito Vermelho Chrysantemun03 Morteiros de 3" polegadas efeito Laranja Peony03 Morteiros de 3" polegadas nas cores Limão Peony03 Morteiros de 3" polegadas nas cores Rosa Peony03 Morteiros de 3" polegadas nas cores Silver Crow03 Morteiros de 3" polegadas nas cores Glitering03 Morteiros de 3" polegadas nas cores Verde Chrysantemun03 Morteiros de 3" polegadas nas cores Estrelas de cinco pontas03 Morteiros de 3" polegadas nas cores Camúrion03 Morteiros de 3" polegadas nas cores Chorão03	RM	SER	1,00	7.490,00	7.490,00

*[Handwritten signatures and initials]*

			Morteiros de 3" polegadas nas cores Coko03 Morteiros de 3" polegadas nas cores Azul Lilás03 Morteiros de 3" polegadas nas cores Prata					
LOT E: 001 - Lote 001	3	31075	<p>LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO - DIAS 08 E 31/12/2018</p> <p>LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA OS DIAS 08 e 31 de Dezembro de 2018, COMPOSTO PELOS ITENS ABAIXO: 01 mesa yamaha digital pm5d-rh versão 2 ou similar;01 mesa digi designin mix rack plus ou similar;24 line array vertec 4888 ou similar01 mesa yamaha digital m7cl (na versao 3 com miter brid), stand by ou similar;08 cx front fill attack ou similar;01 main power pentacustica rmp 125-1 ou similar;01 main power attack 10 kva ou similar;30 line array attack las208 ou similar;24 sub attack 218 ou similar;16 sub sb 1000 ou similar;10 amplificador lab gruppem ou similar;08 amplificador pro power attack de 8.000 watts ou similar;08 amplificador pro power attack 6.000 watts ou similar.08 amplificador pro power attack 2.500 watts ou similar;01 analisador de spectro paa2 phonic ou similar;02 processador bss ominidryve ou similar;01 processador dbx 260 ou similar;01 processador dbx 260 stand-by ou similar;01 equalizador dbx 31 ou similar;01pc-8000 pentacustica (distribuidor de energia com proteção contra queda de energia) ou similar;01 pc 9002 110v (distribuidor de energia pentacustica) ou similar;Todo cabeamento e plug</p>	ERM	SER	1,00	9.990,00	9.990,00

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

			neutrick, santo angelo e amphenol ou similar;OBS: Sistema de energia toda aterrada com ART permanente, conforme obrigatória pela norma técnica ABNT NBR -5410 instalações elétricas de baixa e alta tensão.MONITOR PALCO:01 mesa digital pm5d rh versão 2 ou similar;01 mesa digital m7cl ( na version 3 com miter brig e 24 aux) ou similar;01 ada 8000 ou similar;01 placa de espançao Yamaha ou similar;01 ps9002 pentacustica (distribuidor de energia) ou similar;01 pc-8000 pentacustica (régua de energia com proteção contra queda de energia) ou similar;04 caixas sb 850 eaw side ou similar;04 caixas kf eaw side ou similar;12 monitores de retorno eaw sm 400 ou similar;02 sub de batera attack ativo lsb 118 ou similar;01 sub de percussão sb 1000 ou similar;2 retornos amplificados01 processador dbx 260 (stand by) ou similar;02 potencia studio r 10.000 ou similar;06 potencias attack 5002 ou similar;06 potencias attack 2002 ou similar;05 potencias attack 1.400 ou similar;01 power play há-8000 ou similar;20 di imp 2 ou similar;01 mic . r.e 20 eletrovoice ou similar;01 mic. shure 91 a beta ou similar;06 mic. e 604 sennheiser01 kit microfones akg (d112,d40,d440.) ou similar;06 mic. shure 98 ou similar;02 mic c 1000 akg ou similar;02 mic c 3000 akg ou similar;02 shure 52 beta a ou similar;01 kit microfones jts ou similar;07 mic. sm					
--	--	--	---	--	--	--	--	--



			81 lc shure ou similar;14 mic. sm 57 shure ou similar;06 mic sm 57 beta shure ou similar;12 mic. sm 58 shure ou similar;05 mic . sm 58 beta shure ou similar;04 mic. sennheiser 835 ou similar;02 mic. sem fio shure ur4 capsula ksm 09 top da shure ou similar;04 mic.sem fio shure sm 58 beta ou similar;02 mic. sem fio shure slx 58 beta ou similar;07 microfone condenser (shure ,akg,yoga ,b2) ou similar;01 cubo de baixo gk 800 com cxs originais ou similar;01 cubo de baixo ampeg svt3 com cx 8x10 originais ou similar;01 cubo de guitarra mh fender 8 de 10" originais ou similar;01 cubo de guitarra fender twin red knob ou similar;01 cubo de guitarra hartke system 2x12 ou similar;01 cubo de guitarra peavy 2x12 ou similar;01 bateria rmv concept ou similar;10 garras lp ou similar;22 pedestais microfones04 pedestais hercules pequeno ou similar;03 pedestais mic. Hercules ou similar;04 pedestais pequenos rmv ou similar;12 praticaveis pantograficos feeling 2,00x1,00 ou similar;16 di ativo20 di passivo02 intercom comunicação palco pa04 radios intercomunicador vertex 231 com fones ou similar; 04 subsnake 12 vias com bandeja ou similar;02 subsnake 08 vias ou similar;01 multicabo 56 vias 85 mts + 15 palco ou similar;01 multicabo 08 vias 100 mts120 cabos xlr ou simiar8					
TOTAL							22.470,00	



**CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) A proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) A fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-**

A empresa contratada para entregar objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:

- a) Entregar o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Compra;
- b) Entregar o objeto no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Compra;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- d) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a entrega do objeto deste Pregão, Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços de entrega, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arapuã;
- e) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, objeto deste Pregão. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- f) Reparar corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos;
- g) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA QUARTA: Valor Contratual-**

Pelo objeto ora contratado a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$22.470,00 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta Reais) .

**CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-**

O preço acima constante Cláusula Quarta, poderá ser reajustado mediante lavratura de Termo Aditivo deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: Da Dotação Orçamentária-**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4210	12.001.27.813.0027.2078	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

**CLAUSULA SÉTIMA: Da garantia dos objetos-**

O prazo de garantia relativo ao objeto é conforme instituído pelo Imetro.

**CLÁUSULA OITAVA: Do recebimento dos objetos-**

Quando a entregue objeto ficar inteiramente concluído, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso II do Art.73, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento em definitivo, nos termos da alínea “b”, inciso II, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

**Parágrafo Segundo:** A Contratada obriga-se a entregar o objeto a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Pregão nº 63/2018, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arapua.

**CLÁUSULA NONA: Do local e prazo de entrega–**

O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados pela Divisao de Compras . O prazo maximo para entrega dos serviços após a solicitação.

**CLÁUSULA DECIMA: Do Pagamento–**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Sanções Administrativas–**

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

- a) Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002, o detentor do contrato, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.
- b) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 publicada no DOU. De 22/06/1993.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- c) multa de 0,33%(zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital do Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor de fornecimento e o cancelamento do contrato, caso este não atenda o disposto no sub-item 25.2 do edital.

- e) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arapuã pelo período de até 5 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e contraditório.
- f) O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.
- g) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- h) Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditórios e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão-**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Dados do Contrato-**

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital Pregão nº 63/2018-PMA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Vigência-**

O presente Contrato terá a vigência da data da assinatura ate 03/02/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Casos Omissos-**

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Pregão nº 63/2018-PMA e demais Legislações aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Da Publicação-**

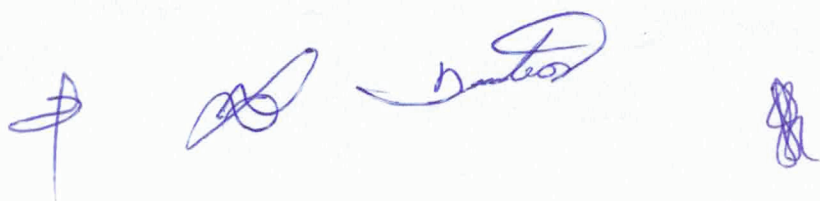
O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Do Foro-**

O foro do presente contrato será o da cidade de Ivaiporã (PR), Comarca de Ivaiporã (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.


**Arapuã-PR, 06/12/2018**



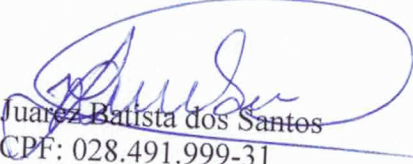


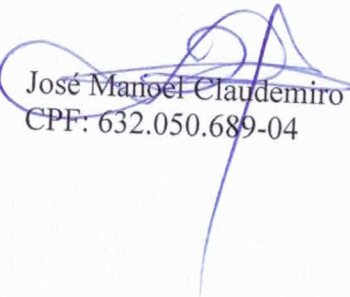
  
DEODATO MATIAS

Contratante

  
RM EMPREENDIMENTOS  
ARTISTICOS LTDA  
REGINA CÉLIA ALBERTO  
Contratado

TESTEMUNHAS:

  
Juarez Batista dos Santos  
CPF: 028.491.999-31

  
José Manoel Claudemiro da Cruz  
CPF: 632.050.689-04